



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Fone: 037 3373-1378 CEP: 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA NUMERO 22 DE 12 DE ABRIL DE 2022

“ALTERA O *CAPUT* DOS ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º E ACRESCENTA O ART. 4º - A NA LEI MUNICIPAL Nº 1.652, DE 20 DE MARÇO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Os vereadores **Gabriel Sansoni da Mata, Ismael Pinto dos Santos, Leticia Costa Vallory, Lucas de Oliveira Silva e Miriam Salete Rattis Batista Santos**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 1º da Lei Municipal número 1.652 de 20 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizada a adoção de bens públicos, sendo praças públicas, parques, áreas verdes, rotatórias, jardins, rotatórias, canteiros centrais, pontes, museus, quadras e campos esportivos, bicicletários, academias populares ao ar livre, pontos de parada de transporte coletivo, pontos turísticos, rios, córregos e nascentes, outros próprios municipais, no âmbito do Município de Capitólio, que terá, entre outros, os seguintes objetivos:

Art. 2º O *caput* do artigo 2º da Lei Municipal número 1.652 de 20 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Poderão participar da Adoção de Praças Públicas, Parques e Áreas Verdes, Rotatórias, Jardins, Rotatórias, Canteiros Centrais, Pontes, Quadras e Campos Esportivos, Bicicletários, Academias Populares ao ar livre, pontos de parada de transporte coletivo, pontos turísticos, rios, córregos e nascentes, quaisquer entidades da sociedade civil, associações de moradores, outros próprios municipais, Organizações não-Governamentais, sindicatos, sociedades de amigos de bairro, pessoas físicas e pessoas jurídicas legalmente constituídas e cadastradas no Município de Capitólio.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Fone: 037 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

Art. 3º O *caput* do artigo 3º da Lei Municipal número 1.652 de 20 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Para participar do Programa de Adoção será necessária a assinatura de um termo de cooperação entre o interessado a assumir a adoção e o Poder Público Municipal.

Art. 4º O *caput* do artigo 4º da Lei Municipal número 1.652 de 20 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Para dar início ao processo de participação do Programa de Adoção, com vistas à assinatura do termo de cooperação referido no artigo anterior, o interessado em adotar determinada área deverá dar entrada à proposta de adoção, anexando o necessário projeto a ser desenvolvido.

Art. 5º A Lei Municipal número 1.652 de 20 de março de 2013, passa a vigorar acrescido do art. 4º - A com a seguinte redação:

Art. 4º - A Fica instituída a Comissão Especial com poder consultivo.

§ 1º Para cada pedido de adoção será instituída uma Comissão Especial, que avaliará apenas o pedido em questão;

§ 2º A Comissão terá caráter consultivo quanto ao interesse público da proposta de adoção e será formada por 9 (nove) membros, sendo 3(três) membros do Poder Executivo, 3 (três) membros do Poder Legislativo e 3 (três) membros do Sociedades Civil.

- a) Os membros do Poder Executivo serão indicados pelo Chefe do Executivo;
- b) Os membros do Poder Legislativo serão indicados através de votação entre os vereadores;
- c) Os membros da Sociedade Civil serão moradores ou comerciantes da localidade onde há o pedido de adoção do bem e serão nomeados através votação pública, em data e local a ser definido pelo município, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º Através de votação de maioria simples, a Comissão Especial irá emitir parecer para aprovar ou rejeitar o Pedido de Adoção, conforme interesse público.

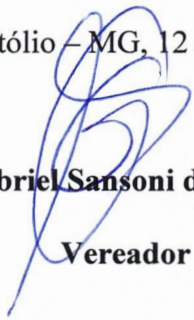


CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO


RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Fone: 037 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

Art. 6º Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.


Capitólio – MG, 12 de abril de 2022.


Gabriel Sansoni da Mata
Vereador

Leticia Costa Vallory
Vereadora


Ismael Pinto dos Santos
Vereador

Lucas de Oliveira Silva
Vereador


Miriam S. Rattis Batista
Santos
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Fone: 037 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

Justificativa

Senhores Vereadores;

A Lei Municipal nº 1.652 de 20 de março 2013 é uma importante ferramenta para otimizar o uso dos espaços públicos em nosso município, sem onerar os cofres públicos.

Apesar de sua boa formatação, sua aplicação foi restrita em nossa cidade, sendo necessário, em nosso entendimento, pequenas alterações para melhorar ainda mais a legislação e por consequência, ampliar sua aplicação em nosso município.

Dessa forma esse projeto foi elaborado para expandir os bens públicos passíveis de adoção, assim como incluiu um importante mecanismo na legislação: a participação da comunidade na discussão dos projetos de adoção. Essa participação ocorrerá através da instauração das Comissões Especiais.

Capitólio – MG, 12 de abril de 2022.


Gabriel Sansoni da Mata

Vereador

Leticia Costa Vallory

Vereadora


Ismael Pinto dos

Santos
Vereador

Lucas de Oliveira Silva

Vereador


Miriam S. Rattis Batista

Santos
Vereadora